

**LEI Nº 572/06**

**DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006.**

*“Autoriza o Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, recursos humanos por prazo determinado.”*

**ENÍDIO NASCIMENTO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Tabaí em exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria da Saúde - 01 (um) servidor para o cargo de Servente – Padrão 2.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de até 03 (três) meses, nos termos ao que dispõe o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei nº 382/05, enquanto aguarda-se a realização de concurso público.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria da Saúde

2.035 – 3.1.90.04.00.00.00.0040-267 – Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de novembro de 2006.

ENÍDIO NASCIMENTO PEREIRA  
Vice-Prefeito no exercício do cargo  
de Prefeito Municipal de Tabaí

Registrado e Publicado.

Dirce Emília Bruschi  
Supervisora de Planejamento